



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

CNPJ: 41.522.103/0001-07 • Fone/Fax: (0**89) 3584-1194

LEI Nº 302 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Várzea Branca para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a legislação. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Várzea Branca para o exercício financeiro de 2019 compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 1º O Orçamento Programa compatibiliza ações com o Plano Plurianual através dos Programas de Governo, estabelecendo o alcance das metas e objetivos estabelecidos.

§ 2º As ações de iniciativa popular – Orçamento Popular de Várzea Branca – integram a programação de investimentos do Orçamento, consolidando os programas a serem desenvolvidos pelos Órgãos Municipais.

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 21.220.110,00 (vinte e um milhões, duzentos e vinte mil e cento e dez reais).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e das especificações constantes no Anexo II desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

**ESTADO DO PIAUÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA**

CNPJ: 41.522.103/0001-07 • Fone/Fax: (0**89) 3584-1194

(R\$ 1,00)

RECEITA

I – RECEITAS CORRENTES	18.224.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	435.000,00
Contribuições	100.000,00
Receita Patrimonial	59.000,00
Receitas de Serviços	50.000,00
Transferências Correntes	17.477.500,00
Outras Receitas Correntes	103.000,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	4.587.110,00
Transferências de Capital	4.587.110,00
III – DEDUÇÕES DA RECEITA P/FORM FUNDEB	1.591.500,00
Deduções de Transferências Correntes	1.591.500,00
TOTAL	21.220.110,00

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 21.220.110,00 (vinte e um milhões, duzentos e vinte mil e cento e dez reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em R\$ 16.679.110,00,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e setenta e nove mil e cento e dez reais);

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.541.000,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e um mil reais).

Art. 6º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos II e VI desta Lei.

Art. 7º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante nos Anexos desta lei, e apresenta sua composição Órgãos e Unidades Orçamentárias e por categorias econômicas conforme o seguinte desdobramento:

(R\$ 1,00)

DESPESA**1 – DESPESAS POR ÓRGÃOS (Unidades Orçamentárias)****1.1 – PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal	620.000,00
------------------	------------



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
CNPJ: 41.522.103/0001-07 • Fone/Fax: (0**89) 3584-1194

1.2 – PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	599.000,00
Procuradoria Geral do Município	14.000,00
Controladoria Geral do Município	101.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1.121.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	655.000,00
Secretaria Municipal de Educação	6.793.000,00
Secretaria Mun. de Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo	1.866.010,00
Secretaria Municipal de Assistência e Serviço Social	765.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenv. Econômico	598.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	158.000,00
Secretaria Municipal de Estradas, Rodagens e Transporte	101.000,00
Secretaria Municipal de Saúde (FMS)	3.783.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo	3.946.100,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	21.220.110,00

2 – DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	14.802.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.594.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.206.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.317.610,00
INVESTIMENTOS	6.016.610,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	301.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	21.220.110,00

Art. 8º Integram o orçamento, na forma do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os anexos:

I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por função de governo;

II - quadro demonstrativo da Receita e da Despesa, segundo as categorias econômicas;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

CNPJ: 41.522.103/0001-07 • Fone/Fax: (0**89) 3584-1194

- III - discriminação da Receita por Fontes e respectiva legislação;
- IV - quadro das Dotações por órgãos do governo, segundo funções.

Art. 9º - Estão plenamente assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com o artigo 22 da Lei nº 301, de 28 de junho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, às despesas com pessoal e encargos sociais e às despesas financiadas com operações de créditos contratadas e a contratar e com recursos de convênios e demais recursos vinculados.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo, autorizado a:

- I – instituir fundos de qualquer natureza, mediante autorização legislativa;
- II – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
- III – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, bem como para desenvolvimento do setor primário do município.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

CNPJ: 41.522.103/0001-07 • Fone/Fax: (0**89) 3584-1194

Art. 14 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o Artigo 16 da Lei nº 301, de 28 de junho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Branca, Estado do Piauí, em 21 de dezembro de 2018.

IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Várzea Branca-PI

CPF: 274.085.233-91

Numerado, registrado e publicado a presente Lei nesta Prefeitura Municipal de Várzea Branca, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2018.

JÔNATAS DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração
e Planejamento

CPF: 313309.648-61